

**DECRETO Nº 036/2019.**

EMENTA: "Dispõe sobre a Distribuição de Brindes e regulamentos do Sorteio de Prêmios do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU premiado 2019 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, usando da competência que lhe confere o inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal e pelo disposto nos artigos legislação vigente Arts. 5º à 29 da Lei Municipal na lei nº . 1.435, de 22 de outubro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - A distribuição gratuita de prêmios por sorteios aos contribuintes adimplentes do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, que preenchem as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.435/2009, dar-se-á conforme disposto na referida Lei e neste Decreto.

Art. 2º - Participarão do Sorteio as Pessoas Físicas e Jurídicas, proprietárias de Imóvel Predial ou Territorial Urbano, que estejam quites com a Fazenda Municipal e que pagaram o IPTU de 2019 em parcela única, devendo estar portando o cupom para sorteio relacionado à imóvel predial ou territorial.

§ 1º – Quanto aos imóveis que não estão em nome do contribuinte de fato, a comprovação dar-se-á através do carnê de pagamento e perante atualização no cadastro no Setor de arrecadação da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Da mesma forma o inquilino, que comprove através de contrato de locação que é responsável e estiver quite com o IPTU, fará jus ao prêmio.

§ 3º - No caso de o proprietário, possuidor contemplado ser pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante exibição do contrato social da mesma, da sua última alteração contratual e do documento de identidade da pessoa física que a represente.

Art. 3º - O Cupom para Sorteio será emitido pelo Setor de Tributos, após a comprovação do pagamento do IPTU, o qual levará o nome, número do terreno, ou quadra, e poderá ser identificado através do Cadastro Imobiliário, contido nos arquivos eletrônicos do Setor de Tributos.





Parágrafo único – Compete a cada interessado, após o pagamento do tributo, dirigir-se ao Setor de Tributos, na sede da Prefeitura Municipal, para exigir o cupom respectivo do imóvel com o IPTU quitado.

Art. 4º - Os cupons emitidos pelo setor de tributos serão depositados na Urna instalada na sede da Prefeitura Municipal, a qual será transportada para o local do Sorteio.

Art. 5º - O Sorteio de Prêmios será realizado no dia 31 de dezembro de 2019, na Praça Dom Pedro II, pela Comissão Organizadora, que estará presente no evento, juntamente com a Comunidade.

Art. 6º - Fará jus ao prêmio o detentor do cupom sorteado no dia definido no artigo anterior, sendo que a conferência da quitação do tributo, se for o caso, poderá ser feita na mesma hora, já que a Comissão Organizadora estará de posse do sistema eletrônico (Cadastro Imobiliário) na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 7º - Os 04 (quatro) prêmios a serem sorteados são:

- a) 01 (uma) TV 32"
- b) 01 (um) Fogão de 04 bocas
- c) 01 (um) Forno Microondas e Liquidificador
- d) 01 (uma) Motocicleta 0k.

Parágrafo único – No dia do sorteio será escolhida uma pessoa entre a platéia e autoridade presente para efetuar o sorteio.

Art. 8º - Os contribuintes concorrerão a apenas um prêmio, haja vista, que cada contribuinte terá direito a um cupom por imóvel. No caso dos contribuintes possuidores de mais de um imóvel, terão direito a concorrer na proporção do número de imóveis com o IPTU quitado.

Art. 9º - Os contribuintes contemplados terão seus nomes divulgados no ato do sorteio e posteriormente através da imprensa escrita e falada do município, além de registro fotográfico afixado na Prefeitura Municipal para conhecimento público.

Art. 10º - Os prêmios sorteados serão entregues imediatamente após o sorteio, mediante assinatura do contemplado em um Termo de Recebimento do Prêmio.

Art. 11º - O contribuinte contemplado que não estiver presente ao evento (Sorteio de prêmios), terá seu nome anunciado no ato do Sorteio, além





da divulgação mencionada no artigo 9º e posteriormente deverá retirar pessoalmente seu prêmio na Prefeitura Municipal, no prazo Máximo de 30 dias, sob pena de perda do prêmio, que neste caso será doado a uma instituição de caráter filantrópico.

Art. 12º - À Comissão Organizadora do Sorteio “IPTU PREMIADO 2019”, composta pelos membros abaixo mencionados, caberá dirimir as dúvidas decorrentes da campanha, antes da realização do Sorteio.

I – José Josenildo Batista de Oliveira – Agente Arrecadador.

II – Teresa Fernanda Tenório Ferro – Assistente Administrativo Financeiro.

Art. 13º - Momentos antes e no decorrer do Sorteio, quaisquer dúvidas serão dirimidas pela Comissão Organizadora, a qual fará o acompanhamento do início ao fim do Sorteio.

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. JOSÉ ABÍLIO DE A. ÁVILA, em 29 de novembro de 2019.


Dannilo Cavalcante Vieira
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea “b” da Constituição do Estado, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 29 de novembro de 2019.


Katarina Tenório Cavalcante Vieira
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

